



## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2712.01/2022 - SAÚDE

### EDITAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, através do Secretário de Saúde, nomeado através da Portaria nº 009.04.01.2021, de 04 de janeiro de 2021, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré, Estado do Ceará, receberá no período de 27 de dezembro de 2022 à 26 de janeiro de 2023, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 12:00 HORAS, **PROPOSTAS** para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

#### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

#### 2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A SECRETARIA DE SAÚDE poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DE SAÚDE, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA DE SAÚDE.

#### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado **DEVERÁ** requerê-lo através de carta-proposta junto à SECRETARIA DE SAÚDE, localizada na rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, Centro - Quixeré-CE, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original, por cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor da administração pública.**



### 3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:

- 3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;
- 3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 3.2.3- Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias, exclusivamente, para os profissionais com formação de nível superior.

### 3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.3.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
  - a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
  - b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 3.4- CAPACIDADE TÉCNICA:

- 3.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) pessoa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o cargo pleiteado.

### 3.5- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.5.1- Cartão CNPJ
- 3.5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, **OU ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor (a)ia em exercício. No caso de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** Comprovante de Constituição de Microempendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempendedor Individual ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).
- 3.5.3- Cópia do documento de identificação com fotografia;

### 3.6- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.6.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
  - a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
  - b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 3.6.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



3.6.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 3.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o cargo pleiteado.

### 3.8- OUTRAS EXIGENCIAS

3.8.1- Apresentar declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

## 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- A SECRETARIA DE SAÚDE, com o auxílio da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação, auxiliando a Secretaria de Saúde, emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

4.5- Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:

4.5.1- Data e hora de apresentação dos documentos de credenciamento;

4.5.2- Persistindo o empate, após análise dos critérios anteriores, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.

## 5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa n.º 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE SERVIÇOS MANTIDOS	0601.10.122.1001.2.046
GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO /ATENÇÃO PRIMÁRIA (OCA-NE)	0601.10.301.1002.2.048
GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO /MAC (OCA-NE)	0601.10.302.1005.2.050
GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO/ ASSIS. FARMACEUTICA (OCA/NE)	0601.10.303.1004.2.053
GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO VIG. SAU. SANITÁRIA (OCA-NE)	0601.10.304.0101.2.055

## 6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



**GOVERNO MUNICIPAL** *Somos todos Quixeré*  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela SECRETARIA DE SAÚDE;

6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de até **02 (dois) meses**;

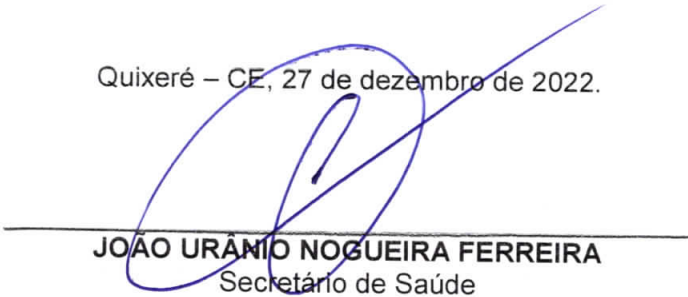
6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE.

6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 12:00 HORAS, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, bairro Centro, em Quixeré – CE, e pelo telefone (88) 2172-1092 ou por correio eletrônico [licitaquixere@hotmail.com](mailto:licitaquixere@hotmail.com).

**7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

<b>ANEXO I</b>	-	RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.
<b>ANEXO II</b>	-	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
<b>ANEXO III</b>	-	MINUTA DO CONTRATO.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

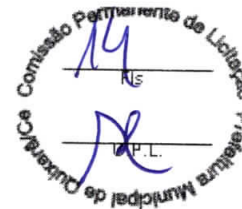


## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTI.	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VR MENSAL	VR GLO ANUAL
1	<b>DIGITADOR</b> - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE HÓRUS DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	7	40H/SEMANA	2	1.200,00	16.800,00
2	<b>DIGITADOR</b> - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE PLANILHA RAAS/BPA DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
3	<b>DIGITADOR</b> - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE E-SUS, DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3	40H/SEMANA	2	1.200,00	7.200,00
4	<b>DIGITADOR</b> - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE PEC/BPA, DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
5	<b>DIGITADOR</b> - Especificação: DIGITADOR PARA PLANILHAS DIVERSAS DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3	40H/SEMANA	2	1.200,00	7.200,00
6	<b>DIGITADOR</b> - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE PNI/ESUS SAÚDE NOTIFICA DOS PROGRAMAS DA SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	1	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
7	<b>DIGITADOR</b> - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE FAST MED DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
8	<b>DIGITADOR</b> - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE DO CADSUS DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	1	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
9	<b>DIGITADOR</b> - Especificação: DIGITADOR PARA A PLANILHAS TFD DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
10	<b>DIGITADOR</b> - Especificação: DIGITADOR PARA A PLANILHAS DE PRODUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - ATENÇÃO SECUNDÁRIA	1	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
11	<b>APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO</b> - Especificação – SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO EM GERAL; DISPONIBILIDADE PARA EXERCER AS ATIVIDADES NO HORARIO DAS 17:00 HS ÀS 22 HS	5	40H/SEMANA	2	900,00	9.000,00

O Valor Global Estimado para o Chamamento: **57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2712.01/2022 - SAÚDE.

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 2712.01/2022 - SAÚDE, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

MARCAR CARGO/FUNÇÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VR MENSAL	VR GLO ANUAL
	1	DIGITADOR - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE HÓRUS DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	40H/SEMANA	2	1.200,00	19.200,00
	2	DIGITADOR - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE E-SUS, DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	40H/SEMANA	2	1.200,00	14.400,00
	3	DIGITADOR - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE PNI/SAÚDE DIGITAL DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
	4	DIGITADOR - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE SISCAN DIGITAL DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
	5	DIGITADOR - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE FAST MED DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
	6	DIGITADOR - Especificação: DIGITADOR PARA A PLANILHAS TFD DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
	7	DIGITADOR - Especificação: DIGITADOR PARA A PLANILHAS DE PRODUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - ATENÇÃO SECUNDÁRIA	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
	8	DIGITADOR - Especificação: DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE DO CADSUS DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	40H/SEMANA	2	1.200,00	2.400,00
	9	APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO -	40H/SEMANA	2	900,00	9.000,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



		Especificação – SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO EM GERAL; DISPONIBILIDADE PARA EXERCER AS ATIVIDADES NO HORARIO DAS 17:00 HS ÀS 22 HS				
--	--	---	--	--	--	--

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA DE SAÚDE, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 2712.01/2022 - SAÚDE**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 2712.01/2022 - SAÚDE**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR PARA OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023** e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2023**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

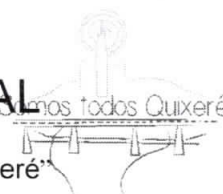
5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):





# GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de até 02 (dois) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DE SAÚDE;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em **02 (dois) parcelas mensais** e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE SAÚDE, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas COORDENADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos dos **da fonte recursos do orçamento do município**, conforme dotações orçamentárias e elemento de Despesas abaixo especificados:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE SERVIÇOS MANTIDOS	0601.10.122.1001.2.046
GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO /ATENÇÃO PRIMÁRIA (OCA-NE)	0601.10.301.1002.2.048
GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO /MAC (OCA-NE)	0601.10.302.1005.2.050
GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO/ ASSIS. FARMACEUTICA (OCA/NE)	0601.10.303.1004.2.053
GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO VIG. SAU. SANITÁRIA (OCA-NE)	0601.10.304.0101.2.055

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00.

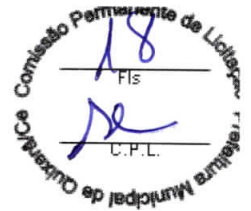
## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contratado (a)  
**CONTRATADO(A)**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_